



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### EDITAL

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Torna Público, conforme determina o artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Grande, aprovou uma alteração ao Código de Posturas Municipais de Trânsito do Concelho de Ribeira Grande, nomeadamente, o artigo 8º do **Anexo V – FREGUESIA DE RIBEIRA SECA**, que passa a ter a redação que abaixo se transcreve, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código do Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere à apreciação pública.

Para constar se publica o presente edital, pelos meios considerados mais adequados, para uma maior divulgação, junto da população em geral.

Paços do Município da Ribeira Grande, 8 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara  
*Alexandre Branco Gaudêncio*  
Alexandre Branco Gaudêncio

## ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS DE TRÂNSITO DO CONCELHO ANEXO V

### FREGUESIA DA RIBEIRA SECA

#### Preâmbulo

Na sequência do procedimento relativo ao processo de empreitada de Requalificação do Arranjo Urbanístico da Envolvente à ETAR da Cidade da Ribeira Grande, estando em curso a 1ª fase - Acesso ao Areal de Santa Bárbara, e considerando as atividades desportivas programadas e previstas para o início do mês de setembro do presente ano, o artigo 8º da Postura de Trânsito da Freguesia da Ribeira Seca passará a ter a seguinte redação:

#### Artigo 8º.

##### Restrições de estacionamento

1. .../...
2. .../...
3. .../...
4. É proibido estacionar na Rua do Areal de Santa Bárbara, exceto nos locais devidamente sinalizados.
5. É proibido o estacionamento no sentido Oeste/Este na Rua Nova entre os números de polícia 15 e 3A, exceto entre as 19 e as 8 horas.
6. .../...

# REPUBLICAÇÃO

## ANEXO V

### FREGUESIA DA RIBEIRA SECA

#### Artigo 1º.

##### Limitação de Velocidade

Aplicam-se a todas as vias os limites de velocidade estabelecidos no Código de Estrada.

#### Artigo 2º.

##### Prioridade

As vias seguintes têm prioridade sobre as que com elas cruzam e convergem:

- a. Rua do Mourato;
- b. Rua Dr. Hermano Mota;
- c. Rua Direita de Cima;
- d. Rua Direita de Baixo;
- e. Avenida São Pedro;
- f. Rua da Quietação;
- g. Largo de S. Pedro;
- h. Rua Nova.

#### Artigo 3º

##### Trânsito Proibido

É permitida a circulação rodoviária em todas as vias.

#### Artigo 4º.

##### Sentido Proibido

1. É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:
  - a. Rua do Mourato, a partir da Rotunda da Alameda 29 de junho, exceto para cargas e descargas, até ao número de polícia 76;
  - b. Rua Eng. Arantes de Oliveira, entre a Rua Padre António Rocha e a Rua Dr. Hermano Mota.
2. É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:
  - a. Rua Madre Teresa da Anunciada;
  - b. Rua do Saco;
  - c. Rua Direita de Cima, entre a Rua da Quietação e a Rua da Saudade, exceto transportes coletivos de passageiros;
  - d. Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de S. Pedro, exceto transportes coletivos de passageiros, havendo para o efeito semáforos que detetam a descida de veículos em sentido contrário;
  - e. Canada do Jacinto Vendeiro.
3. É proibida a circulação no sentido Norte/Sul na Rua Dr. Hermano Mota, entre o Canto da Fonte e a Rua das Cavalhadas.
4. É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente na Rua do Balcão.

5. É proibida a circulação no sentido equivalente ao do movimento dos ponteiros do relógio, nas seguintes vias:
- Rua João Paulo II;
  - Rua Manuel Aguiar Luís.

#### **Artigo 5º**

##### **Sinalização luminosa**

Nos seguintes cruzamentos o trânsito é regulado por sinalização luminosa:

- Rua Direita de Baixo entre a Travessa Bernardo Manuel Silveira Estrela e o Largo de S. Pedro, para efeito de sinalização de descida de transportes coletivos de passageiros em sentido contrário;
- No cruzamento da Avenida São Pedro com a Rua do Saco.

#### **Artigo 6º.**

##### **Vias sem saída**

As seguintes vias não têm saída:

- Rua dos Lagos;
- Rua da Ribeira.

#### **Artigo 7º.**

##### **Outras restrições à circulação**

- É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas, exceto quando efetuarem cargas e descargas, nas seguintes vias:
  - Rua Eng. Arantes Oliveira;
  - Rua Dr. Hermano Mota, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua Madre Teresa;
  - Rua Cavalhadas, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Caminho da Mafoma, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua Nova, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua Mãe de Deus;
  - Rua da Quietação;
  - Rua Direita de Cima, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua da Saudade, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua Direita de Baixo, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua da Saúde, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua Mourato, com exceção de transportes coletivos de passageiros;
  - Rua do Saco;
  - Canada Jacinto Vendeiro.
- É proibido o trânsito de gado na zona urbana.

#### **Artigo 8º.**

##### **Restrições de estacionamento**

- É proibido o estacionamento no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:
  - Rua Dr. Hermano Mota, entre os números 137 de polícia e o cruzamento com a Rua das Cavalhadas, entre as 8 e as 19 horas, exceto dois lugares para o número 129 (padaria);

- b. Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela entre os números 39 e 01 de polícia.
  - c. Rua do Mourato, entre os números 14 a 16, 30 a 32 e 48 a 56 de polícia;
  - d. Rua do Bandejo entre o nº de polícia 4 e o nº de polícia 36;
  - e. Rua dos Lagos entre o nº de polícia 1 e o nº de polícia 21.
2. É proibido o estacionamento no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:
- a. Rua Dr. Hermano Mota, a partir do número 154 e 174 de polícia;
  - b. Rua Mãe de Deus, entre o nº de polícia 21 e o nº de polícia 31;
  - c. Rua Direita de Cima, entre os n.º de polícia n.º 96 e n.º 98A e entre n.º 112 e a quinta adjacente, exceto no período compreendido entre as 18:00h. e as 08:00h.
3. É proibido o estacionamento no adro da Igreja Paroquial, exceto por motivos de serviço religioso.
4. É proibido estacionar na Rua do Areal de Santa Bárbara, exceto nos locais devidamente sinalizados.
5. É proibido o estacionamento no sentido Oeste/Este na Rua Nova entre os números de polícia 15 e 3A, exceto entre as 19 e as 8 horas.
6. É proibido o estacionamento no Largo de S. Pedro, exceto para moradores.

#### **Artigo 9º.**

##### **Parques de estacionamento**

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a. Na Alameda 29 de junho, ao lado do Estádio Municipal;
- b. Na Rua da Saudade, no início da artéria no sentido Nascente/Poente, dos lados direito e esquerdo;
- c. Na Rua Bernardo Manuel Silveira Estrela, próximo do cruzamento com a Rua dos Lagos, do Balcão e Travessa da Rua Bernardo Manuel da Silveira Estrela;
- d. Na Rua Padre António Rocha, junto à Escola Madre Teresa d'Anunciada;
- e. Na Rua do Areal de Santa Bárbara (Bairro), junto à praia de Santa Bárbara;
- f. Na Rua Nova;
- g. Na Rua Direita de Baixo, em frente à Igreja de S. Pedro;
- h. Na Rua das Cavalhadas, no entroncamento com a Rua Dr. Hermano Mota.